PROJETO Nº 032/85

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 033
PROJETO DE LEI 032/85
AUTORIA.... Executivo
.....

L E I Nº 27/85

SÚMULA: Concede aumentos de vencimentos aos funcionários do Executivo e Legislativo Municipal, regidos pela Lei nº 004/76 de 20/04/76, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários estatutários do Município de Apucarana, integrantes do quadro de pessoal do Executivo, Legislativo, Pensionistas e Aposentados, aumentos nos seus vencimentos no percentual de 23,60% - (vinte e treis, ponto sessenta por cento), a partir de 1º de agosto de 1.985.

Parágrafo Único - O aumento ora concedido não prejudica outros direitos e vantagens aos funcionários em consonância com a legislação municipal em vigência.

Art. 2º - O Executivo e Legislativo Municipal, através de ato próprio - baixarão as novas tabelas de vencimentos conforme reajuste do artigo anterior.

Parágrafo Único - Na elaboração da tabela, serão desprezadas as frações de Cr$. 5,00 (cinco cruzeiros), arredondando-se para maior.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

- Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, - aos 09 dias do mês de agosto de 1.985

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO [illegible]